

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

Edital nº 06-2024-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21/02/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08h30 horas (horário de Brasília) do dia 11/03/2024 e término às 16h00 horas (horário de Brasília) do dia 09/05/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1242644, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Artes Cênicas, na área de conhecimento **“História e Teoria das Artes Cênicas”**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa: **“História e Teoria das Artes Cênicas”**

01. Crítica do conceito de teatro e a relação das artes cênicas com festas e rituais. Formas da cena literária e não-literária no mundo antigo: problemas de método em histórias das artes cênicas.
02. Artes cênicas no Egito Antigo: a relação entre a teatralidade e os ritos.
03. A tragédia e a comédia ateniense na Antiguidade: a relação entre imaginário mítico, o teatro e a cidade.
04. A poética de Aristóteles e os debates teóricos da dramaturgia e das artes da cena: aspectos estéticos, poéticos e críticos.
05. A cena medieval europeia e a relação com a tradição latina: teatralidade, festas e religiosidade cristã.
06. A cena do período elisabetano e a mutação das formas clássicas no teatro de Shakespeare.
07. A cena dos povos originários das Américas no momento da invasão colonial: a cultura indígena e sua tensão com a teatralidade religiosa do século XVI.
08. A cena popular de influência africana e indígena no Brasil dos séculos XVII e XVIII: a teatralidade das festas e ritos no período colonial.
09. Transformações da forma da comédia e da tragédia pública na Europa do século XVIII e XIX: a formação do drama burguês e a teoria de Diderot.
10. Cenas do Naturalismo e pós-naturalismo: “crise do drama” e encenação Moderna.
11. Cenas das vanguardas europeias no início do século XX e as formas experimentais antiburguesas: repercussões no teatro modernista do Brasil.
12. Aspectos do teatro político: formas da cena de agitprop e do teatro épico-dialético e suas repercussões no Brasil.
13. Movimentos na cena brasileira entre 1940 e 1960: experiências de modernização; crítica e de ativismo social.
14. Debates teóricos da cena a partir dos anos 1970: a crítica à representação dramática, do Teatro do Oprimido à cena “pós-dramática” e outras teorias contemporâneas.
15. Teatro de grupo no Brasil no início do século XXI.

Conjunto de disciplinas que integram a área de conhecimento:

CAC-0642: Estudos em História das Artes Cênicas I; CAC-0658: Estudos em História das Artes Cênicas II; CAC-0722: Estudos em História das Artes Cênicas no Brasil I; CAC-0731: Estudos em História das Artes Cênicas no Brasil II; CAC-0732: Teoria das Artes Cênicas; CAC-0647: Laboratório IA; CAC-0648: Laboratório IB; CAC-0649: Laboratório IC; CAC-0698: Laboratório ID; CAC-0699: Laboratório IE; CAC-0700: Laboratório IF; CAC-0650: Laboratório IIA; CAC-0651: Laboratório IIB; CAC-0652: Laboratório IIC; CAC-0701: Laboratório IID; CAC-0702: Laboratório IIE; CAC-0703: Laboratório IIF.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V – documento de identidade oficial (frente e verso).

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo

os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5

II) prova didática – peso 3

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019, de que o uso de microcomputador na referida prova é condicionado à existência de infraestrutura e equipamentos disponíveis para atender a totalidade dos pedidos dos candidatos.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

09. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital.

Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 189 – telefone: 3091.4338 – e-mail: concursoseca@usp.br.

– Anexo – Justificativa para concessão Docente do claro Docente Comissão de Claros Docentes Autorização CCD - [QF. GR/CIRC/109/2022](#) – Vertente – Ensino – Unidade Escola de Comunicações e Artes - Departamento de Artes Cênicas

COMISSÃO DE CLAROS DOCENTES

Formulário de Solicitação de Claros Docentes

Autorização CCD	Data	Unidade	Departamento
GR/CIRC/109	25/11/2023	Escola de Comunicações e Artes	Artes Cênicas

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento de Artes Cênicas realizou, nos últimos anos, diversas alterações em seu projeto pedagógico no sentido de promover um estudo integrado das artes da cena, em que a teoria e a prática artística se interpenetram. Nesse processo, obteve excelentes resultados, o que não o isentou de reajustes realizados até hoje. No mesmo período de alterações positivas, diversos docentes se desligaram das atividades do curso, por razões de aposentadoria. Entre as áreas prejudicadas, destacam-se os estudos de História e Teoria das Artes Cênicas, pela perda de duas professoras ligadas às especialidades de Teoria e História do Teatro e de Teatro Brasileiro.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Atender às disciplinas da área de História e Teoria das Artes Cênicas. Essa área envolve grande mobilização de estudos interdisciplinares, exigindo cultura universal sólida no que se refere à história de práticas artísticas que não são apenas literárias, bem como a capacidade de atualização metodológica numa área que precisa ser renovada em perspectiva anticolonial. Ela se conjuga à estrutura central do projeto formativo, ao se integrar a laboratórios que exigem interação entre teoria e prática. É uma especialidade, portanto, importante em qualquer curso que procure, como do CAC, uma visão autocrítica e reflita sobre sua função social.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

Metas: Promover uma renovação nos estudos acadêmicos no que diz respeito à uma compreensão crítica de História e Teoria das Artes Cênicas. Atividades: Ministras as disciplinas obrigatórias: CAC0642 - Estudos em História das Artes Cênicas I; CAC0658 - Estudos em História das Artes Cênicas II; CAC0722 - Estudos em História das Artes Cênicas no Brasil I; CAC0731 - Estudos em História das Artes Cênicas no Brasil II; CAC0732 - Teoria das Artes Cênicas. Suprir as necessidades de estudos teóricos nos laboratórios. Indicadores: Interação entre a reflexão histórica e a prática atual de arte; abordagem crítica em relação à teoria e historiografia convencional das AC; apresentação de novas

perspectivas de análise e interpretação da tradição, que estimulem abordagens anticolonialistas e o conhecimento de referências diversas dos padrões dominantes; procura de diálogo metodológico com pesquisas da Sociologia, Antropologia, Musicologia, Literatura, Cinema, entre outras especialidades que abordam as artes da cena. Prazos: a curto prazo: contribuir para avaliação, análise e ajustes no sistema curricular em vigor na graduação; coordenar projetos de ensino no PUB; fortalecer vínculos com a Pós-Graduação mediante supervisão do PAE a médio prazo: promover inovações na formação discente; orientar TCCs; promover intercâmbio com instituições estrangeiras, intensificar relações com universidades conveniadas, instaurando novos vínculos; coordenar eventos acadêmicos/artísticos nacionais e internacionais a longo prazo: manter as atividades de ensino de graduação, considerando as metas e indicadores do Projeto Acadêmico Docente e do Projeto Acadêmico do CAC.

Pesquisa e Inovação - Metas

Metas: contribuir para o avanço da pesquisa no campo das relações entre estudos históricos teóricos e artes da cena, em perspectiva anticolonialista e crítica; promover intercâmbios nacionais e internacionais. Atividades: Oferecer cursos e disciplinas vinculadas à área, orientar e supervisionar projetos em IC, ME, DO e Pós-Doc. Indicadores: conexão crítica entre formas residuais e emergentes, que permita a compreensão das relações entre passado e a cena contemporânea. Prazos: a curto prazo: oferecer disciplinas junto ao PPGAC; participar de grupo de pesquisa certificado por agência de fomento; publicar artigos em periódicos especializados; a médio prazo: atuar em prol da interpenetração entre pesquisa acadêmica e artística; orientar pesquisas de mestrado acadêmico; orientar projetos de IC; publicar capítulos de livros; estabelecer vínculos entre própria pesquisa e a graduação; participar de bancas examinadoras de pós externas à USP; atuar como parecerista ad hoc em agências de fomento. a longo prazo: contribuir para ações e pesquisas de inovação na área; publicar livros individuais ou em parceria; orientar pesquisas de doutorado; supervisionar pesquisas de pós-doutorado; formular projetos conjuntos com instituições estrangeiras.

Cultura e Extensão - Metas

Metas: ampliar e consolidar as relações entre a universidade pública e a sociedade. Atividades: coordenar projetos e eventos interdisciplinares, Indicadores: interdisciplinaridade, internacionalização de conhecimentos em diálogo com universidades da América Latina, redes de cooperação. Prazos: a curto prazo: contribuir para a melhoria de ações artísticas visando compreender a função social da arte; colaborar nas avaliações críticas de mostras públicas do bacharelado e da licenciatura, aprofundando a relação com os espectadores; coordenar projetos e eventos interdisciplinares abertos ao público, em conjunto com a comunidade externa da USP. a médio prazo: desenvolver parcerias com instituições e entidades públicas de caráter cultural e educativo; coordenar projetos de extensão no PUB; ampliar e diversificar apresentações artísticas voltadas a pessoas de todas as idades, realizadas por discentes em formação. a longo prazo: atuar de modo integrado com os demais departamentos e outros setores da USP (jornal, rádio, TV, podcasts), visando a multiplicação de fruidores das artes; conceber e organizar eventos acadêmicos e artísticos, nacionais e internacionais.

Impacto Esperado com a Contratação

a curto prazo: novas perspectivas de análise e interpretação da tradição, estímulo a abordagens anticolonialistas. a médio prazo: conhecimento de referências diversas dos padrões dominantes; diálogo metodológico com pesquisas da Sociologia, Antropologia, Musicologia, Literatura, Cinema, entre outras especialidades; a longo prazo: Conexão crítica entre formas residuais e emergentes, permitindo uma compreensão das relações entre passado e a cena contemporânea.